ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Jornal de Hoje
EM, 18 de junho de 19 93

Procuradoria - Biblioteca

LEI Nº 2.470 DE 17 DE JUNHO DE 1993.

"Modifica o inciso I, do Art. 18, da Lei n92.376/92"

AUTOR: Vereador NAGI ALMAWY

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso I, do Art. 18, da Lei nº 2.376/92, publicada em 31 de dezembro de 1992, no Jornal de Hoje, que: "Dispões sobre o Estatuto do Magistério de Nova Iguaçu e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 - .....

.....

I - para exercer funções diretivas, técnicas-pedagógicas e Chefias, onde sejam absolutamente indispensáveis no âmbito da Administração Municipal".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE JUNHO DE 1993.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO